



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70 neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, portador do CPF nº 109.198.127-24, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 1147/1991, inscrito no CNPJ sob nº. 10.491.556/0001-81, com sede administrativa, à Avenida Izaías Scherrer, nº. 30, Terceiro Piso, Edifício Bassul, Centro, Piúma – ES, CEP 29285-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ZÉLIA RITA KOCK FERREGUETTI COSTA**, brasileiro, casado, servidor público portador do CPF nº 056.002.957-82 e **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Avenida Izaías Scherrer, nº. 30, Terceiro Piso, Edifício Bassul, Centro, Piúma – ES, CEP 29285-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABRÍCIO PETRI**, Prefeito Municipal de Anchieta, portador do CPF nº 080.134.247-31, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 32.932/2019**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** como **CONSORCIADO** junto ao **CIM-EXPANDIDA SUL**, como **CONSÓRCIO**, nos repassês de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como no art. 8º da Lei n.º 11.107/05.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Parágrafo Único – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada (incluindo manutenção administrativa, aluguel, folha de servidores e encargos, serviços de terceiros, diárias, além de outras atividades complementares para o bom andamento do **CIM- EXPANDIDA SUL**), bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do **CONSORCIADO**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:

I – disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente **CONTRATO**;

II – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

VI – disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;

VII – adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;

VIII – apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo **CONSÓRCIO**, com recursos repassados pelos entes consorciados.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

O **CONSORCIADO** fia responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

I – Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;

II – Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente **CONTRATO**;

III – Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente **CONTRATO**;

IV – Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;

V – Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

VI – Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente **CONTRATO**;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.

VIII – Dar ampla divulgação do presente **CONTRATO** na imprensa oficial do **CONSORCIADO**.

IX – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Parágrafo Único – O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do **CONSÓRCIO** com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Segundo – O **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Banestes agência 0156 conta corrente 11.830.965, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

- Projeto / Atividade: 009014.103020612.081
- Elemento de Despesas:
 - 3317170000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
 - 3337170000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
 - 4471700000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

5



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Parágrafo Primeiro - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará até 31/12/2020, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município **CONSORCIADO**, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapemirim (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

J.P.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2020.


Thiago Pecanha Lopes
Prefeito Municipal de Itapemirim
CONSORCIADO


ZÉLIA RITA KOCK FERREGUETTI COSTA
Fundo Municipal de Saúde
CONSORCIADO


**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL**

Fabrício Petri
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente
CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e
critérios de participação do **MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM** como **CONSORCIADO** junto ao
CIM-EXPANDIDA SUL, como **CONSÓRCIO**, nos
repasses de obrigações financeiras, de modo a
regulamentar a contribuição financeira e assegurar
o custeio de todas as atividades a serem
desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020,
nos termos do item XIV do Contrato de Consórcio
Público firmado, bem como no art. 8º da Lei n.º
11.107/05.

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução do
presente contrato é 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

009014.103020612.081- 3317170000 - Rateio
pela Participação em Consórcio Público -
3337170000 - Rateio pela Participação em
Consórcio Público -4471700000 - Rateio pela
Participação em Consórcio Público

PROCESSO: Protocolo nº 32.932/2019.

Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício